



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2003

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A MULHER GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio a Mulher Gestante vinculado a estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - O programa consiste em distribuição de enxovais as mulheres grávidas, reconhecidamente pobres, a partir do (8º) oitavo mês de gravidez, em número a ser definido, conforme estabelece o art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único – O período da gravidez a que se refere o Caput deste artigo, será comprovado através de exames ou atestados médicos.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social, após levantamento em local apropriado e a ser conduzido pelas Assistentes Sociais do Município, cadastrará as mulheres que terão direito ao benefício.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, através de lei específica, regulamentará e criará os meios necessários e indispensáveis ao funcionamento do programa, sobretudo em relação às dotações orçamentárias a ele destinadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 27 de agosto de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO